



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00028
INTERESSADO	Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo – IBRESP
ASSUNTO	Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial em Limeira
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar
PARECER CEE	Nº 194/2021 CEB Aprovado em 28/07/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Direção do IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo solicita autorização para criação de um Polo de Apoio Presencial de educação a distância no município de Limeira, situado à Rua Sete de Setembro 666, Limeira, SP, CEP 13480-151, jurisdicionada à DER Limeira, a fim de atender à demanda identificada na região (fls.5).

A Instituição é mantida pelo IBRESP/SP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691.958/0001-80, com sede na Alameda dos Guatás 659, Indianópolis, São Paulo – SP. Foi credenciada por este Conselho pelo Parecer CEE 526/2010 e recredenciada pelos Pareceres CEE 318/14 e 441/19 para ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância.

Os Pareceres CEE 441/11, 111/12 e 383/12, de fls. 85 a 88, autorizaram a criação de Polos nas cidades de São Paulo, São José dos Campos, Igarapava, Campinas e Ribeirão Preto, e o Parecer CEE 54/13, às fls. 89 e 90, autorizou a criação de Polos nas cidades de Bauru, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba, além de renovar a autorização de funcionamento dos Polos autorizados em 2010.

O Parecer CEE 257/13, de fls. 91 a 93, autorizou a mudança de endereço dos Polos de Campinas, São José dos Campos e Bauru e também a mudança de endereço da sede, de Av. Brasil, 600, Bairro Boqueirão, Praia Grande para Rua dos Guatás, 659, Planalto Paulista, São Paulo e a criação de Polo no endereço da antiga sede.

O Parecer CEE Nº 431/13, às fls. 94 e 95, tomou ciência da alteração de endereço dos Polos de São José do Rio Preto e Praia Grande.

Eis o quadro geral de Polos atualmente em funcionamento:

SEDE: São Paulo DER Centro Oeste – Alameda dos Guatás, 659, São Paulo 441/19 01

POLOS:

- 1 - Araraquara DER Araraquara - Rua São Bento 1421, Centro 441/19;
- 2 - Bauru Av Nações Unidas 17-150, 1º andar, Centro 441/19;
- 3 - Bragança Paulista, DER Bragança Paulista Av Marcelo Stefani 15, Mod 143, Jd do Lago 441/19;
- 4 – Campinas, DER Campinas Leste Av José Paulino, 1369, Campinas 441/19;
- 5 - Capão Bonito, DER Itapeva Rua Treze de Maio, 25 441/19;
- 6 - Franca, DER Franca Av. Major Nicácio 1907, Centro 441/19;
- 7 - Guarulhos, DER Guarulhos Sul R do Rosário 313, Vila Camargo, Guarulhos 441/19;
- 8 - Igarapava, DER S Joaquim da Barra, Av Maciel, 460, 441/19;
- 9 – Jundiaí, DER Jundiaí, Av Antonio Frederico Ozanan 6000, 2º piso - Maxi Shopping, Vila Rio Branco 441/19;
- 10 - Mogi das Cruzes, DER Mogi das Cruzes R. Narciso Y. Guimarães, 1001, Loja LUC D, Jd Armênia 441/19;
- 11 - Osasco, DER Osasco R Antônio Agu, 1279, Osasco 441/19;
- 12 - Piracicaba, DER Piracicaba José Ferraz de Carvalho, 776, Centro 441/19;
- 13 - Praia Grande, DER São Vicente Rua Oswaldo de Oliveira, 355, 441/19;
- 14 - Pres. Prudente, DER Pres. Prudente Rua Dr Gurgel 60, 2º andar 441/19;
- 15 - Registro, DER Registro Av. Clara Gianotti de Souza, 258, Registro 441/19;

- 16 - Ribeirão Preto, DER Ribeirão Preto R Campos Sales, 730, Ribeirão Preto 441/19 ;
- 17 - Santo André /ABC , DER Santo André Av Industrial 1455, Jardim, Santo André 441/19;
- 18 - Santos, DER Santos Av Conselheiro Nébias, 159, sala-2012, V Mathias 441/19;
- 19 - S J dos Campos, DER S. José dos Campos Av. Alfredo I N Penido, 678, S J dos Campos 441/19;
- 20 - S J do Rio Preto S J do Rio Preto R Antonio Godoy, 3277 441/19; e
- 21 - Sorocaba, em processo de mudança de endereço da R. Miranda de Azevedo, 469 para a Rua José Jorge Nardi de Soza 37, Campolim.

Abaixo apresenta-se o histórico de atos regulatórios emitidos para o IBRESP, relativos à Educação a Distância, desde o seu credenciamento:

- Parecer CEE 562/10
 - Credenciamento da Sede - São Vicente/Praia Grande;
 - Autorização de criação dos Polos Itapeva/Capão Bonito, Diadema, Registro, São Vicente e Suzano.
- Parecer CEE 441/11
 - Autorização de criação de Polo - São Paulo.
- Parecer CEE 111/12
 - Autorização de criação de Polo - São José dos Campos.
- Parecer CEE 261/12
 - Transferência de Mantenedora.
- Parecer CEE 383/12
 - Autorização de criação de Polo - Campinas, Igarapava e Ribeirão Preto.
- Parecer CEE 54/13
 - Autorização de criação de Polo - Bauru, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Sorocaba;
 - Renovação da autorização de funcionamento de Polo - Capão Bonito/Itapeva, Diadema, Registro, São Vicente e Suzano.
- Parecer CEE 257/13
 - Mudança de endereço da Sede para o Polo São Paulo;
 - Mudança de endereço de Polo - Campinas, Bauru e São José dos Campos;
 - Autorização de criação de polo no antigo endereço da Sede (Polo São Vicente/Praia Grande).
- Parecer CEE 431/13
 - Mudança de endereço de Polo - Polo Praia Grande e São José do Rio Preto.
- Parecer CEE 438/13
 - Prorrogação do Credenciamento institucional.
- Parecer CEE 318/14
 - Recredenciamento Institucional;
 - Autorização de criação de Polo - Araraquara, Bragança Paulista, Guarulhos, Piracicaba, São Bernardo do Campo, Santos e Taboão da Serra.
- Parecer CEE 149/16
 - Alteração do Contrato Social, do Regimento Escolar e do Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias.
- Parecer CEE 305/16
 - Autorização de criação dos Polos de Jundiaí e Osasco;
 - Mudança de endereço dos Polos de Araraquara, Campinas, Guarulhos, Igarapava, Ribeirão Preto e Santos.
- Parecer CEE 522/17
 - Mudança de endereço dos Polos de Suzano, Capão Bonito/Itapeva e Osasco.
- Parecer CEE 326/18
 - Mudança de endereço de Polo Araraquara.
- Parecer CEE 327/18.
 - Mudança de endereço do Polo Guarulhos.
- Parecer CEE 430/18
 - Encerramento do Polo São Vicente.
- Parecer CEE 54/19
 - Encerramento do Polo Diadema.
- Parecer CEE 100/19
 - Mudança de endereço do Polo Suzano para Mogi das Cruzes;
 - Encerramento do Polo Suzano,
- Parecer CEE 214/19
 - Encerramento do Polo Taboão da Serra.

Nos correntes autos, a Instituição solicita a criação do Polo de Apoio Presencial no município de Limeira, situado à Rua Sete de Setembro 666, Limeira, SP, CEP 13480-151, jurisdicionada à DER de Limeira.

As instalações do Polo são compartilhadas com o Polo da UNINTER - Centro Universitário Internacional em Limeira, ambos locados de Attitude Center Cursos Ltda, CNPJ - 07 733 418/0001-57 (Contrato de Locação às fls. 20, com prazo de 01-04-19 a 31-03-23).

O Polo tem a finalidade exclusiva de realizar a avaliação presencial obrigatória do aluno, por meio da aplicação de provas, conforme previsto no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

No referido Polo a Instituição pretende oferecer o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância, com 50 vagas mensais.

De acordo com o Parecer CEE 441/19, que credenciou a Instituição, o Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, pertencente ao eixo tecnológico Gestão e Negócios, é o único curso ofertado pela Instituição na modalidade a distância. Sua oferta é aplicada de modo concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. Sua matriz curricular compreende um total de 960 horas, sendo 800 destinadas à aquisição de conhecimentos teóricos e práticos distribuídos em oito componentes curriculares e 160 horas ao estágio supervisionado obrigatório, com tempo mínimo para a integralização da carga horária de seis meses, e máximo de 18 meses.

Em 29/10/20 foi editada a Portaria CEE-GP 211, designando uma Comissão de Avaliação para analisar o pedido. Nos termos da Deliberação CEE 183/20 e da Portaria CEE-GP 211/20, a visita *in loco* passou a ser substituída pelo uso de ferramentas digitais de transmissão *on line*, com base em um vídeo institucional a ser enviado ao CEE, pela Instituição, apresentando os pontos pertinentes para análise do pedido (Portaria às fls. 49)

Em 20/10/20, o IBRESP encaminhou o vídeo com o respectivo link (fls. 44).

A reunião remota ocorreu em 09/11/20 com a participação da Supervisão da DER Centro Oeste (que supervisiona a Sede da Instituição), do Mantenedor e da Diretora Pedagógica do IBRESP, além da Secretária e da Auxiliar de Tecnologia também pertencentes ao IBRESP.

O Relatório da Comissão de Avaliação foi concluído em 23/11/20. Dele se destaca:

“O Polo do IBRESP em Limeira se destina à aplicação de provas presenciais referentes ao curso Técnico em Transações Imobiliárias (TTI), eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade a distância (EaD). As instalações para o funcionamento do Polo Limeira estão situadas à Rua Sete de Setembro 666, Limeira, SP, CEP 13480-151, jurisdicionada à DER de Limeira, com o fim de atender à demanda identificada na região (fls.5) As instalações do polo são compartilhadas com o polo da UNINTER - Centro Universitário Internacional em Limeira, ambos locados de Attitude Center Cursos Ltda, CNPJ - 07 733 418/0001-57 (Contrato de Locação com prazo de 01-04-2019 a 31-03-2023, às fls. 20)”.

Justificativa para criação do Polo - a partir de estudos dos municípios paulistas, foi identificada significativa demanda na região de Limeira, localizada no centro leste do estado, fazendo parte da região administrativa de Campinas, que por sua vez se insere no Complexo Metropolitano Paulista. Com população de 303.682 habitantes, estimados pelo IBGE em 2018, Limeira é hoje importante polo regional de desenvolvimento industrial e agrícola. (...) Acompanhando o desenvolvimento econômico e o decorrente aumento da população urbana, passou por um forte processo de urbanização entre os anos de 1970 e 1980, que ampliou os limites da área urbana. Nos anos 1990 tem início a verticalização, despertando interesse de investidores e imobiliárias pelos prédios de apartamentos. Em seguida foi a vez dos loteamentos voltados para as classes mais abastadas que se transformaram em condomínios fechados, formando bolsões localizados tanto no centro como na periferia”. Essa expansão acelerou os negócios imobiliários no município, que hoje arrematam um número.

Visita Técnica - em concordância com a Portaria CEE-GP 211 de 21 de outubro de 2020, os Especialistas Bruno César dos Santos e Roseli Duarte participaram de uma videoconferência, ocorrida no dia 09 de novembro de 2020, com o propósito de registrar a visita técnica digital e vistoria virtual das instalações físicas, equipamentos didáticos e pedagógicos, visando à elaboração de Relatório circunstanciado para fins de credenciamento do Polo Limeira. Sendo assim, frente ao contexto que estamos enfrentando excepcionalmente (pandemia sanitária da COVID-19), não foi possível realizar a visita *in loco*, embora todas informações obtidas foram retiradas da videoconferência, na data supracitada (09/11/2020), além do rol de documentos digitalizados, a verificação da documentação dos alunos, materiais pedagógicos e educacionais e modelos de avaliação usados no curso.

Crítérios para avaliação do Polo - foram utilizados os seguintes critérios para avaliação do polo: 1. Localização e acesso; 2. Instalações e estado de conservação; 3. Condições de acessibilidade; 4. Mobiliário e equipamentos; 5. Condições de segurança; 6. Gestão e arquivo da documentação dos alunos; 7. Tutoria e atendimento aos alunos; 8. Aplicação de provas e expedição de diplomas.

O Polo de Limeira compartilha as instalações com a entidade/parceiro Attitude Center Cursos Ltda CNPJ – 07.733.418/0001-57. Seus ambientes se apresentam conservados quanto à pintura, piso, teto e luminárias. O Polo inclui espaços destinados a: recepção; secretaria; área de convivência; tutoria; acervo bibliográfico; salas de aula; sala com computadores, além de sanitários masculinos e femininos. Todos os compartimentos estão sinalizados, o que facilita a circulação de alunos e demais frequentadores. Também dispõem de iluminação e ventilação adequadas em todos os ambientes, com ar condicionado nos ambientes. O polo de Limeira deverá ocupar uma sala de aula para atendimento aos alunos que se submeterão às provas presenciais do curso TTI, na modalidade a distância. Conforme verificado, as dimensões da sala são adequadas ao atendimento de 20 a 50 participantes por turma. As instalações do polo de Limeira apresentam, portanto, condições para atendimento às demandas do polo em relação à aplicação de provas presenciais e à realização de encontros presenciais com professores/tutores ou representantes do IBRESP.

Condições de acessibilidade - o Polo de Limeira, por estar em um Polo de Educação a Distância da Uninter está apto para atender estudantes com necessidades diferenciadas de locomoção, com rampas de acesso aos alunos com dificuldades de movimentação. As áreas destinadas à recepção, secretaria e biblioteca estão próximas umas das outras, o que facilita o deslocamento de participantes que merecem atenção especial para garantia de sua circulação. O polo dispõe de sanitários masculino e feminino devidamente adaptados, segundo as exigências da legislação específica sobre acessibilidade.

Mobiliário e Equipamentos - o Polo de Limeira dispõe de mobiliário e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas pelo IBRESP, qual seja, a aplicação de provas presenciais e/ou atendimento ao aluno, quando necessário.

A sala de aula destinada à aplicação de provas presenciais conta com quadro branco (*whiteboard*); computador; aparelho data show; lixeira, além de mesa para o professor/tutor e cadeiras que atendem as exigências de conforto e bem-estar, observando-se o espaço recomendável entre elas. O polo possui 06 computadores, disponibilizados para estudantes e professores/tutores. Os alunos do IBRESP raramente utilizam esses equipamentos, preferindo acessar o curso e entrar em contato com professores/tutores por meio de seu próprio computador ou celular. Em ambos os pavimentos, há lixeiras e bebedouros, distribuídos em pontos estratégicos.

Condições de Segurança - o Polo Limeira atende às normas brasileiras de segurança, segundo observações realizadas aos documentos fornecidos, bem como consulta aos laudos especializados e documento de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB 267210 com validade até 29/07/2022. As instalações não apresentam riscos que possam comprometer sua utilização para os fins educacionais demandados pelo IBRESP, ou seja, aplicação de provas presenciais do curso TTI, na modalidade a distância. O espaço escolar é adequado ao fim pretendido, comportando a utilização para as atividades de polo de apoio presencial de educação a distância.

Gestão e Arquivo da documentação dos alunos – todas as atividades referentes à gestão da documentação dos alunos do Polo de Limeira são de responsabilidade da sede do IBRESP, localizada em São Paulo. Depois de efetuar sua inscrição on-line, o aluno deverá encaminhar cópias dos documentos solicitados pela Instituição e exigidos por lei. A Instituição verificará a legalidade e veracidade dos documentos, especialmente, os referentes à escolaridade dos candidatos ao curso.

Para acessar o “Portal do Aluno”, o estudante recebe um login e uma senha da Instituição, após ter realizado sua matrícula, o que lhe permite enviar documentos, relatórios, emitir boletos, entre outras atividades. Toda documentação dos alunos, incluindo, atividades, provas, entre outras, é armazenada em arquivos, localizados na sede do IBRESP.

Tutoria e atendimento aos alunos - as atividades referentes à tutoria dos alunos matriculados no Polo de Limeira são realizadas on-line, por meio do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), que é a forma preferida dos alunos, por ser mais ágil e não exigir seu deslocamento até o polo, especialmente, quando se trata de morador de outro município, o que implica em custos e tempo. De acordo com a metodologia do curso, a tutoria se dá por meio de plantões de professores/tutores ou chats, em que os alunos recebem respostas às

suas dúvidas sobre conteúdos programáticos, metodologia do curso, exercícios simulados, videoaulas, tutoria, estágio, provas, reforço de aprendizagem, entre outras atividades. Além do atendimento individual, o AVA permite a interação entre estudantes e professores/tutores; o acompanhamento do desempenho dos participantes, entre outras possibilidades. Os alunos também poderão solicitar orientações por telefone ou agendar encontros presenciais com os professores/tutores para solucionar dúvidas não resolvidas por meio dos planos e chats, disponibilizados no AVA. Já as dúvidas relacionadas a procedimentos administrativos e financeiros são respondidas pela Secretaria do IBRESP.

Avaliações presenciais e expedição de diploma - por meio do ambiente virtual, o IBRESP realiza divulgação ampla do cronograma anual de provas para fins de promoção e diplomação, que são obrigatoriamente presenciais, que serão realizadas em todos os Polos. Para facilitar a frequência de alunos que trabalhem ou que se deslocam de outros municípios, o calendário prevê a realização de provas, tanto em dias úteis, quanto aos sábados. As provas são agendadas pelo próprio aluno, que pode realizá-las, no polo de sua preferência. Na maioria das vezes, a escolha recai sobre o polo mais próximo de seu local de trabalho ou de sua residência. Todas as provas são elaboradas na sede do IBRESP, em São Paulo, e sua aplicação é feita por um(a) funcionário(a), também da sede, que se desloca para o polo. Aos alunos aprovados em todas as disciplinas do curso, que apresentaram o relatório de estágio obrigatório, segundo a legislação vigente, serão expedidos o diploma do curso TTI, na modalidade a distância, pela sede do IBRESP.

“PARECER FINAL - a Comissão de Avaliação considera que as instalações do Polo são compatíveis com a realização de avaliações presenciais e atendimento presencial ao aluno, quando necessário, e com a demanda de alunos que aguardam a realização de provas presenciais.

Conclui com manifestação favorável ao pedido do IBRESP, de criação do Polo de Apoio Presencial no município de Limeira, jurisdição da DER Limeira, para oferecer o Curso Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade EAD, nos termos da Deliberação CEE 97/10”.

Os autos incluem ainda:

- Formulário de solicitação (fls. 8);
- Contrato de Locação (fls. 20);
- Certificado de Licenciamento Integrado emitido pela JUCESP (fls. 24);
- Parecer da Prefeitura (fls. 25);
- Termo de Responsabilidade (fls.32);
- Laudo Técnico e docs do arquiteto (fls.27);
- Registro para fins de publicidade (fls. 33);
- Certificado do Corpo de Bombeiros (fls. 36);
- Fotos (fls. 34);
- Link do Vídeo – (fls. 44);
- Link de gravação da reunião (fls. 94).

O presente pedido de Polo de Apoio Presencial foi protocolado neste Conselho sob a égide da Deliberação CEE 97/2010, atualmente revogada pela Deliberação CEE 191/2020, que fixa as normas para a Educação a Distância no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A Deliberação CEE 97/2010, que regulamentava a educação a distância no sistema de ensino do estado de São Paulo, dispunha no artigo 5º. que o pedido de criação de polo será analisado previamente por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica, de acordo com o Artigo 10, o prazo de autorização de funcionamento dos Polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação.

Apenas à guisa de informação, registre-se aqui, também, as normas que a Deliberação CEE 191/20 (que é a nova Deliberação para a EaD) fixa sobre o assunto:

“Artigo 3º - Para os fins desta Deliberação, considerando as competências deste CEE, deve-se observar os seguintes conceitos:

(...)

II - polo: unidade operacional de apoio presencial, vinculada à Sede, para o desenvolvimento de atividades compatíveis aos cursos autorizados ofertados pela Sede na modalidade EaD, de acordo com o Projeto Institucional e viabilidade para a sua execução;

VIII - criação de polo: ato administrativo de competência deste Conselho que permite à instituição credenciada a oferta dos cursos na modalidade EaD, em lugar diverso de sua sede, localizado no Estado de São Paulo;

- a) o polo deve ter sua criação aprovada por este Conselho e sua finalidade deve estar prevista na Proposta Pedagógica ou Projeto Institucional para EaD e Regimento Escolar;
- b) o polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos alunos, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados.

IX - encerramento de polo: ato administrativo que cessa as atividades no polo;

X - atividades presenciais: as atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e apresentação de trabalhos, realizadas na sede, nos Polos autorizados, bem como em ambiente profissional, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e o Projeto Institucional para EAD;

XI - certificação: emissão de certificado ou diploma, de responsabilidade da sede da instituição credenciada, que atesta que o aluno concluiu curso na modalidade EaD.

“Artigo 4º - (...)

VII (...)

§ 2º - O prazo de validade do ato deverá estar expresso no Parecer relativo ao processo.

(...)

“Artigo 23 - A criação de polo no Estado de São Paulo condiciona-se à prévia aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

“Artigo 24 - No pedido de criação de polo, encaminhado pela mantenedora da Instituição credenciada, deverão ser encaminhados:

I - os documentos constantes do inciso I, do artigo 6º desta Deliberação;

II - Ato de credenciamento ou recredenciamento da Instituição;

III - Ato de autorização do Curso pretendido, quando houver, ou Plano do novo Curso a ser autorizado exclusivamente para funcionamento no Polo;

IV - a finalidade a que se destina o Polo de acordo com o Projeto Institucional;

V - justificativa para abertura;

VI - a previsão de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório, em conformidade com o Plano de Curso autorizado; VII - convênios para a garantia dos estágios na jurisdição da DER, quando houver, discriminados por curso, em conformidade com o Projeto Institucional e Plano de Curso autorizado e respeitado o previsto nos artigos 14 e 15 desta Deliberação;

VIII - Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IX - Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

X - comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 anos.

§ 1º - O pedido de criação do polo ocorrerá com a vinculação inicialmente de, pelo menos, 1 curso.

§ 2º - O tempo de integralização mínimo de cada curso deve estar em consonância com o previsto no Anexo I desta Deliberação, para oferta no Estado de São Paulo e atender as normas do CNCT.

§ 3º - Os quadros das equipes de tutores e docentes respectivamente formados e habilitados nas disciplinas ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com o Plano de Curso.

§ 4º - O polo deverá ter um gestor responsável com formação e experiência profissional adequada ao desempenho das funções.

§ 5º - O Mantenedor deve garantir em cada polo as condições de oferta e de realização de todas as atividades previstas para o desenvolvimento do curso a todos os estudantes a ele vinculados.

§ 6º - A análise da Comissão de Avaliação deverá ser feita em função da finalidade do polo, Projeto Institucional para EaD e do Plano de Curso.

(...)

“Artigo 25 - O ato autorizativo da criação do polo, emitido por este Conselho, informará o curso ofertado no polo, discriminando a organização curricular, o tempo mínimo de integralização, as vagas, a obrigatoriedade de práticas profissionais presenciais ou estágio, quando for o caso.

(...)

“Artigo 29 - O encerramento das atividades do polo de apoio presencial pode ser solicitado pela instituição, desde que comprove que o polo não possui mais alunos em curso ou que esses alunos optaram por transferir-se para outro polo ou para a sede da Instituição.

Parágrafo Único - É vedada a mudança de endereço de Polos, constituindo-se nessa situação o encerramento das atividades e criação de novo polo em outro endereço.

*“Artigo 30 - O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de Polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.
(...)”*

No Anexo I, constam as Normas que regem a integralização dos cursos Técnicos:

“ANEXO 1

Para efeitos de integralização observar-se-á:

- a) Grupo de Carga Horária Mínima entre 800 a 1000h: limite mínimo para integralização de 8 meses;*
- b) Grupo de Carga Horária acima de 1000 a 1500h: limite mínimo para integralização de 12 meses;*
- c) Grupo de Carga Horária acima de 1500h: limite mínimo de integralização 18 meses.”*

Cumpre, ainda, citar os seguintes artigos da Deliberação CEE 191/20 :

“Artigo 42 - As Instituições que já possuem ato autorizatório deste Conselho, devem adequar-se a essa norma na época de renovação desse ato. (g.g.n.n.)

“Artigo 43 - As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que ora se institui, não previstas nesta Deliberação, serão resolvidas por este Conselho.” (g.g.n.n.)

1.2 APRECIÇÃO

A solicitação de autorização do Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo (IBRESP) para a criação de um Polo de Apoio Presencial de educação a distância no Município de Limeira, a fim de ministrar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, teve Parecer favorável da Comissão de Avaliação e está plenamente de acordo com as normas vigentes do Conselho Estadual de Educação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos das Deliberações CEE 97/2010 e 191/2020, combinadas com a Deliberação CEE 138/2016, autoriza-se a criação do Polo de Apoio Presencial em Limeira, situado à Rua Sete de Setembro 666, CEP 13480 -151, jurisdicionado à DER Limeira, mantido pelo IBRESP/SP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.691 958/0001-80, com sede à Alameda dos Guatás 659, Indianópolis, São Paulo – SP.

2.2 O Polo está autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade a distância, pelo prazo de até 5 (cinco) anos de acordo com o Parecer CEE 441/19, atendendo o máximo de 50 vagas, observada sempre a capacidade física e operacional do Polo.

2.3 O Polo deve assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do curso pelos estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b e para a instalação junto à DER Limeira deverão ser apresentados os documentos relativos a Deliberação CEE 138/2016, atualizados.

2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados no Polo Limeira, serão realizadas neste mesmo local objeto de autorização.

2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda, esses arquivos digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados.

2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao IBRESP, à DER Limeira, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 23 de julho de 2021.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Mônica Maria Fogagnolli Pedral Maschietto, Pollyana Fátima Gama Santos e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 26 de julho de 2021.

a) Cons^a Katia Cristina Stocco Smole
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 28 de julho de 2021.

Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente